

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

EDITAL N. 45/2025 - ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025.

***Edital de Processo Seletivo Simplificado para
contratação por prazo determinado de Profissionais
para a Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio***

O Prefeito Municipal de Maçambará, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, junto à Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1.861/2025, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 227 a 230 da Lei Complementar Municipal nº 05/1998, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 1050/2021.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 130/2025.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições. Também sendo publicado nas redes sociais da Prefeitura e no site <https://macambara.atende.net/>.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 1050/21.

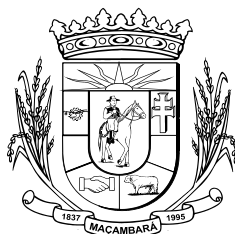
1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na **análise de títulos e aplicação de prova prática** pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário no que couber.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das atribuições contidas no anexo III:

2.2 A carga horária semanal será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

2.2.1 O desempenho das atribuições se dará conforme determinação da Secretaria Agricultura, Indústria e Comércio, conforme lotação do servidor, podendo serem designados pelo superior hierárquico para desempenharem suas funções no interior do Município.

2.2.2 Estão previstas a contratação de um profissional, conforme quadro abaixo:

Quantidade de vagas	Função temporária	Carga horária semanal	Vencimento
01	Operador de Máquinas	40h/semanais	R\$ 2.363,13

2.2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado conforme quadro acima, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; adicional de insalubridade quando exposto à atividades insalubres; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência; Auxílio-alimentação conforme previsto na Lei Municipal nº 1653/2022.

2.3.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 125 a 186 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

2.5 O Município realizará as contratações conforme a demanda podendo contratar até o número máximo informado na tabela acima. Não gerando em hipótese nenhuma a obrigatoriedade na contratação.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **20/03/2025** até **25/03/2025** pelos meios abaixo:

3.1.1 Pessoalmente, mediante protocolo devidamente assinado juntando-se no ato a documentação exigida por este edital na Prefeitura (**Rua Otávio Silveira 306, Bairro Centro, CEP 97.645-000, Maçambará – RS**) com destinação a Comissão do Processo Seletivo.

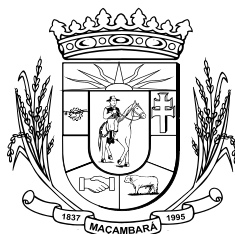
3.1.2 Por e-mail, mediante envio da documentação exigida no item 4 por e-mail (em formato PDF) para: processoseletivomacambara@gmail.com . O assunto do e-mail deve corresponder ao/aos cargos pretendidos.

3.1.3 Pelo formulário on-line, através do link: <https://forms.gle/mNTkFy931VdouqHSA>

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.4 Será permitida a inscrição em mais de um cargo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

3.5 No ato da inscrição caso deseje, deverá o candidato informar aos seus telefones para contato, e-mail, ou endereço, a comunicação da convocação será pelos meios informados além dos oficiais.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para se inscrever no Processo Seletivo o candidato deverá (**preferencialmente**) preencher as fichas disponibilizadas (**Anexos**) nos termos do ponto 3.1, acompanhada dos seguintes documentos:

4.1.1 Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria C ou Carteira de identidade.

4.1.2 Apresentar no momento da inscrição, ou até a data de realização da prova prática, tanto por e-mail ou presencialmente, inclusive no próprio dia da prova prática, cópia simples dos documentos capazes de pontuar no tópico 8, devendo os originais serem trazidos no ato da formalização do contrato, ou, realize-se a inscrição presencial poderá ser autenticado a cópia simples neste momento diante da apresentação do original.

4.2 A ausência dos anexos não acarretará o indeferimento da inscrição caso exista a documentação fixada nos itens 4.1.1 e 4.1.2.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas. Podendo, de acordo com o número de inscritos, já divulgar a nota atribuída.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação para o e-mail: processoseletivomacambara@gmail.com

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

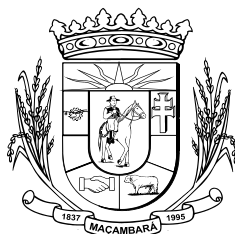
5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. DOS DOCUMENTOS DESTINADOS A CONTAGEM DE PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os critérios de avaliação dos títulos totalizarão a pontuação máxima na tabela do item 6.6.

6.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital

6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios

6.6 Os cursos especificados abaixo serão pontuados independente da denominação (seminários, cursos, treinamento, simpósios, capacitação etc.) levando-se em consideração apenas a carga horária fixada no título:

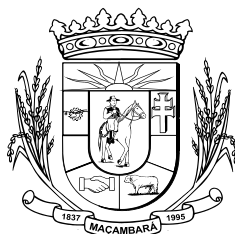
ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Nº máximo de títulos	Pontuação Máxima
Curso de operação de Retroescavadeira	0,4	10	4
Curso de operação de Escavadeira Hidráulica	0,4	10	4
Curso de operação de motoniveladora	0,3	10	3
Curso de operador de demais máquinas (exemplo: rolo compactador, pá carregadeira, trator agrícola)	0,2	10	2
Cursos relacionados com a função. (exemplo: mecânica, manutenção de máquinas, terraplanagem, GPS, Eletricista automotivo)	0,1	10	1
Ensino Fundamental Completo	1	1	1
Ensino médio/técnico completo	2,0	3	6
Ensino superior	3,0	3	9
Valor total			30

Os títulos que fixarem mais de um equipamento serão pontuados no equipamento de maior pontuação.

7. ANÁLISE DOS TÍTULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 Não sendo aplicado o ponto 5.1 no prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos títulos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

8. DA PROVA PRÁTICA

8.1 Ficam convocados os candidatos com inscrições homologadas para comparecerem no dia 04/04/2025 às 8h30min no endereço Rua Otávio Silveira, 306 – Centro – Administrativo Municipal, de onde serão encaminhados para o local da prova prática.

8.1.2 Na data de realização da prova caso algum candidato não compareça para realizar a prova prática, outros candidatos devidamente inscritos no certame que estejam presentes poderão realizar na ordem de classificação fixada na lista, com a finalidade de gerar uma lista de aprovados em número máximo de vinte candidatos.

8.1.3 A prova prática se destina a avaliar a experiência e os conhecimentos práticos e técnicos que os candidatos possuem no desempenho das atividades atribuídas a função.

8.1.4 A prova prática consistirá em operar uma **retroescavadeira**. Inspeccionar a máquina: deslocá-la de sua posição estacionária e movimentar-se (rodando) até o local designado; abrir uma valeta de 2 metros de comprimento por 0,5 (meio) metro de profundidade (aproximadamente), descarregando o material na lateral direita da valeta; tapar a valeta escavada com a concha dianteira; e, posicionamento correto da máquina (posição inicial estacionária). Critérios objetivos da avaliação: Posicionamento correto da máquina no local de partida, verificação dos acessórios do equipamento/máquina, verificação preventiva para operação do equipamento/máquina, habilidade na operação do equipamento/máquina, habilidade de cuidados básicos na condução do equipamento/máquina. **Tempo: 15 (quinze) minutos, sendo o tempo excedente considerado falta leve.**

8.2 Os candidatos deverão comparecer, com 15 (quinze) minutos de antecedência, em trajes apropriados para a realização da Prova Prática, munidos da Carteira Nacional de habilitação (CNH), categoria C.

8.3 O documento de habilitação que estiver violado ou fora do prazo de validade não será aceito, impossibilitando o candidato a realizar a prova prática.

8.4 Não serão aceitas cópias autenticadas tampouco protocolo de documento como forma de substituição do documento oficial.

8.5 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova prática seja qual for o motivo alegado.

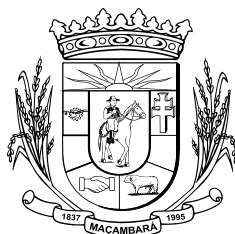
8.6 Não será aplicada prova fora do dia, horário e local designado.

8.7 O candidato fica responsável pela correta identificação do local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado, não sendo permitida a realização da prova ao candidato que se apresentar após o início da prova.

8.8 Caso se verifique a inviabilidade técnica para a realização da prova Prática na data fixada para sua realização, tendo em vista as condições meteorológicas (chuva, tempestade etc.), a Comissão de Processo Seletivo se reserva o direito de transferir a realização das provas e fixar nova data.

8.9 Durante a realização da avaliação, não serão permitidas consultas de quaisquer espécies, candidato que se apresentar no local da avaliação com qualquer aparelho eletrônico deverá desligá-lo.

8.10 Os candidatos serão chamados para realização da prova seguindo rigorosa ordem de classificação na prova de títulos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

8.11 Os candidatos aguardarão a chamada em um espaço especialmente a eles designado. Não será permitida a saída do local sem o acompanhamento de um fiscal.

8.11.1 Os candidatos serão conduzidos ao local de realização da prova pelos fiscais de prova e receberão as instruções e indicações de onde serão desenvolvidos os trabalhos.

8.12 Os avaliadores da prova Prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros. Neste caso, o candidato será eliminado do Processo seletivo simplificado.

8.13 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro das equipes de aplicação das provas e/ou pela autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.

8.14 **Todos os candidatos iniciarão a prova com 70 (setenta) pontos, nota máxima atribuída à prova prática.**

8.15 Durante a prova prática, os candidatos serão avaliados por membros da comissão designada que registrarão, quando for o caso, o cometimento de faltas conforme os critérios e valores pré-estabelecidos para aferição final do resultado.

8.16 O cometimento de faltas, conforme os critérios estabelecidos, implicará lançamento de pontos negativos, que resultarão na redução da nota final do candidato.

8.16.1 A nota final de cada candidato nesta etapa, será o resultado da média feita com a somatória da nota dada por cada avaliador dividida por 3 (três).

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

9.1 A avaliação dos candidatos nas provas práticas se dará em função da pontuação negativa, ou seja, de acordo com as faltas cometidas durante as etapas da prova, atribuindo-se a seguinte pontuação:

9.1.1 Faltas eliminatórias: 20 (vinte) pontos negativos;

9.1.2 Faltas Graves: 15 (quinze) pontos negativos;

9.1.3 Faltas Médias: 10 (dez) pontos negativos;

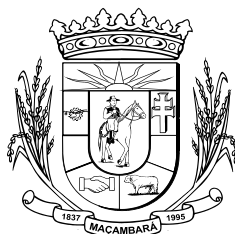
9.1.4 Faltas Leves: 05 (cinco) pontos negativos.

9.2 O candidato deverá concluir a avaliação com o mínimo de **35 (trinta e cinco) pontos** aproveitamento, sob pena de eliminação do processo seletivo caso obtenha pontuação inferior.

9.3 Para a aplicação da prova, será utilizado equipamento de elevado valor, de patrimônio do Município de Maçambará, a critério da Comissão de aplicação da Prova Prática, pode ser procedida a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, com ou sem risco de danificá-lo.

9.4 O tempo máximo de realização para a prova prática, de até 15 (quinze) minutos por candidato, contados a partir da ordem da comissão de aplicação a prova prática.

9.5 Todos os candidatos realizarão a mesma prova prática, com o mesmo equipamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

9.6 Ao final da realização da prova prática, o candidato deverá assinar a ficha de avaliação, se aprovado ou reprovado, e deixar o local de provas, sob pena de eliminação.

9.7 O candidato que se recusar a assinar a ficha de avaliação da prova prática será considerado eliminado do processo seletivo.

9.8 O candidato que não conseguir a atividade proposta no item 8.1.15, independentemente da pontuação obtida referente ao item 6.6, será eliminado do processo Seletivo Simplificado.

10. CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 Após o encerramento da prova prática será publicada a nota final e a classificação final dos candidatos.

10.1.1 A nota final será composta pela soma das notas obtidas pelos candidatos na prova prática e na prova de títulos.

10.2 Eventuais recursos desta etapa poderão ser referentes a classificação final quanto a avaliação atribuída na prova prática.

11. RECURSOS

11.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão para o e-mail, processoseletivomacambara@gmail.com uma única vez, no prazo comum de um dia.

11.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

11.1.2 Será possibilitada vista dos documentos **exclusivamente do candidato** na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

11.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

11.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

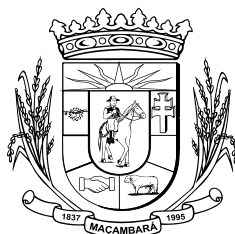
11.2 Até o prazo final das inscrições será permitida a impugnação do edital, sem efeito suspensivo.

11.3 EM NENHUMA HIPÓTESE A COMISSÃO DARÁ VISTA DA DOCUMENTAÇÃO DE OUTROS CANDIDATOS. O RECURSO DEVE IMPUGNAR APENAS A NOTA OU INSCRIÇÃO DO CANDIDATO.

12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

12.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

12.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

12.1.2 Apresentar maior tempo habilitado (conforme CNH apresentada)

12.1.3 Apresentar maior idade.

12.1.4 Sorteio em ato público.

12.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado. Sendo transmitido também on-line para o público em geral.

12.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

13.2 Homologado o resultado, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

14. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

14.1 Homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis corridos que se iniciam no próximo dia a convocação e caso encerrado em dia sem expediente prorroga-se até o primeiro dia útil, para comprovar o atendimento das seguintes condições:

14.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

14.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

14.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

14.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida.

14.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município, bem como quaisquer outros documentos que o Setor de Recursos Humanos solicitar.

14.1.6 Apresentar prova da quitação com as obrigações militares e eleitorais.

14.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, contato telefônico ou demais meios de comunicação disponibilizados pelo candidato no momento de inscrição.

14.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

14.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

14.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

14.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

14.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado.

15.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços perante o Setor de Recursos Humanos.

15.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

15.4 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas serão convocados os candidatos conforme demanda da Secretaria Municipal, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

15.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Maçambará/RS, 20 de março de 2025.

José Mario dos Santos
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO **Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

Cargo(s) Pretendido(s): () Operador de Máquinas – 40h semanais			
Nome do Candidato:			
CPF:	Data nascimento:	Estado Civil:	Sexo: () Masculino () Feminino
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Outros contatos:		Portador de Deficiência Física: () Sim () Não Se sim, qual? _____	
DECLARO que aceito todas as exigências especificadas no Edital de Abertura deste Processo Seletivo simplificado, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.			

Local e Data:

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato(a)

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO-PSS
03/2025**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

Nome Candidato:		Nº inscrição (Comissão)	
Cargo Pretendido: () Operador de Máquinas – 40h semanais			
Documentação exigida para inscrição (Item 4 do edital):		Número	Conferência Comissão
Documento oficial com foto			
Títulos apresentados (certificados de cursos) Item 6 do Edital.			
Ordem	Descrição	Carga horária	Pontuação Comissão
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			

Assinatura candidato(a): _____

ANEXO II

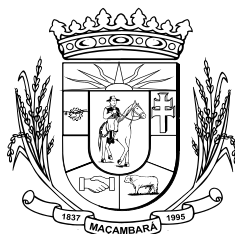
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

Inscrições	20/03/25 até 25/03/2025
Publicação dos Inscritos (<u>contendo ou não o item 5.1</u>)	26/03/2025
Recurso da não homologação das inscrições	27/03/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	28/03/2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	31/03/2025
Publicação da relação final de inscritos	01/04/2025
Aplicação da Prova Prática	04/04/2025
Análise dos títulos	07/04/2025
Publicação do resultado preliminar	08/04/2025
Recurso	09/04/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	10/04/2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	11/04/2025
Publicação classificação final e homologação	11/04/2025

OBS: **O Cronograma poderá ser alterado** em razão de necessidade da administração pública, em especial em razão do item 5.1, devendo o candidato acompanhar o site da Prefeitura diariamente durante o processo seletivo, garantindo assim a todos a publicidade legal dos atos desta seleção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES

Categoria Funcional: OPERADOR DE MÁQUINAS

Padrão: 4

Coeficiente de vencimentos: 2,5

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.
- b) Descrição analítica: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes, auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadas a pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme equipamentos de proteção individual.

REQUISITO PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: 4ª série do ensino fundamental;
- c) Carteira Nacional de Habilitação, categoria C.